



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2013 - PMM PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2013 - PMM PROCESSO N.º 040/2013

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano de 2013, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrito no CNPJ Nº 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Senhor Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 1.326.821-5 PR e CPF sob nº 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: **LIPKE & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º 84.923.242/0001-47, com sede à Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, n.º 3700, Parque São João, Paranaguá, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Arceli Lipke, portador do RG n.º 3.117.364-7 e CPF n.º 426.205.039-49, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1.320	unid	Botijão de Gás - GLP 13 Kg	R\$37,95	R\$50.094,00
2	518	unid	Cilindro de Gás - GLP 45 KG	R\$158,19	R\$81.942,42
			TOTAL		R\$132.036,42

- 1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

- 1.3. O prazo para a entrega dos itens será de 02 (duas) horas após a solicitação da Secretaria, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.
- 1.4. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o numero desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.
- 1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

SECRETARIA	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO ATIVIDADE	RED	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE REC
07 Sec M. de Assistência Social	07.01 Gabinete do Secretário	08.244.0005.2011	Manutenção da Secretaria Municipal da Assistência Social	292	339030 Material de consumo	0
	07.02 Fundo Munic de Assistência Social	08.244.0005.2080	Manutenção do Fundo Munic de Assistência Social	363	339030 Material de consumo	0
	07.03 Fundo Munic dos direitos da criança e do adolescente	08.243.0006.002	Manutenção do Fundo Munic dos direitos da criança e do adolescente	542	339030 Material de consumo	0
08 Sec. M. De Educação, Cultura e Esportes	08.01 Gabinete do Secretário	12.361.0052.2012	Manutenção da Sec. Munic. de Educação, Cultura e Esportes	647	339030 Material de consumo	104
				673	339030 Material de consumo	107
	08.02 Coord Geral do ensino fundamental	12.361.0052.2019	Manutenção das ativid. Do ensino fundamental	877	339030 Material de consumo	103
				893	339030 Material de consumo	104
				918	339030 Material de consumo	107
	08.03 Coord Geral da Educação Infantil	12.365.0026.2022	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	1118	339030 Material de consumo	103
				1130	339030 Material de consumo	104
				1145	339030 Material de consumo	107
12 Sec. M. de Saúde	12.01 Fundo Municipal de Saúde	10.301.0019.2030	Manutenção das ativid do Fundo Municipal de Saúde	1688	339030 Material de consumo	303
		10.301.0019.2089	Ações do Eixo de	1799	339030	303



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

			atenção primária em saúde		Material de consumo	
		10.302.0024.2091	Ações do Eixo de Média Complexidade	1968	339030 Material de consumo	303
13 Sec. M. de Defesa Social e Antidrogas	13.01 Defesa Social e Antidrogas	06.182.0452.2087	Manutenção das ativ. Da Sec. M. de Defesa Social e Antidrogas	2122	339030 Material de consumo	0
	13.02 Unidade do Corpo de Bombeiros	06.182.0452.2067	Administração dos recursos do FUNREBOM	2187	339030 Material de consumo	515

- 1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
- 1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções:
 - a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade, recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.
 - c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
- 1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 1.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 025/2013 - PMM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

- 1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 025/2013 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 1.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.
- 1.13. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.
- 1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.
- 1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Senhor Arceli Lipke, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora
CPF Nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Gestor da Ata

LIPKE & CIA LTDA

Arceli Lipke
CPF n.º 426.205.039-49
Representante legal
Detentora da Ata

Testemunhas:

RG:

RG: